



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº235/83 =

SÚMULA-Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº225/83 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários públicos municipais, serão reajustados semestralmente com variação de 50% a 100% do I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de NOVEMBRO e MAIO de cada exercício, regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, retroativo à 01/novembro/1983, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 09 de dezembro de 1983

MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral